



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000 - Tel:(075)3331-1421
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 e-mail: seabralicitacao@hotmail.com

7º TERMO DE REPACTUAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 613/2012
Ref. TOMADA DE PREÇO 02/2012
Processo Anual 055/2012

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 613/2012, firmado em virtude da Tomada de Preço 02/2012, que ora é repactuado aditivo;

CONSIDERANDO que o período do contrato inicial celebrado ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SEABRA possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.604/0001-37 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Seabra – Ba., Sr. Fábio Miranda de Oliveira, brasileiro, portador do CPF Nº 944.951.735-53 e Cédula de Identidade RG 0900510927 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Adelina Domingas de Jesus Nº 455, Bairro Lago Sul, Seabra – BA., CEP 46.900-000, e a empresa **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob N.º 02.730.635/0001-70, com sede à Av. Januário Alves 275, Casa, Bairro Centro – Presidente Dutra - Bahia, CEP: 44.930-000, representada através do Sr. **EDSON MACHADO GONÇALVES**, brasileiro, engenheiro civil inscrito no CREA nº 14.067-D, portador do RG nº 53.114.296-5 SSP/MA e CPF: 124.380.145-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Tomada de Preço Nº 02/2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) unidades de educação infantil (CRECHES), conforme Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes constante do Edital da Tomada de Preços nº 02/2012 e seus Anexos, proposta do licitante e demais instrumentos, os quais, independente de transcrição, considera-se integrante ao presente instrumento, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo, de comum acordo, a repactuação, revalidação e retomada do acordo firmado no contrato que ora é aditivo, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE em dar continuidade à referida obra, alterando, no presente termo, o prazo de vigência contratual e efetuando o apostilamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato Nº 613/2012, estendendo sua vigência até 31/12/2018, podendo ser o referido prazo aditivado ou prorrogado nos termos da lei;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000 - Tel:(075)3331-1421
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 e-mail: seabralicitacao@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Sexta do contrato Nº 613/2012, estendendo o prazo de execução até a vigência do contrato, ou seja, até 31/12/2018;

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterada a Clausula Sétima do contrato Nº 613/2012, correndo as despesas do referido contrato por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJ.ATIVIDADE: 1003 – Construção de Creche-Escola nos Distritos – Seabra

ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais do contrato Nº 613/2012, com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA., 20 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

CNPJ 13.922.604/0001-37

Fábio Miranda de Oliveira

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.235.051/0001

Gestor: LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA

Contratante